



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL Nº 36/2017

UNIDADE REQUISITANTE	: DEPTO DE OBRAS
CONVITE	: 03/2017
PROCESSO Nº	: 1102/2017
REGIME DE EXECUÇÃO	: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO	: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA FLORINDO MATIELO, MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP.
FUNDAMENTO	: LEI FEDERAL No. 8.666/93 COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL No. 8.883/94, PELA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, PELA LEI FEDERAL Nº 6.496/77, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/08, PELA LEI 955/73 E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICÁVEIS.
ABERTURA	<u>18 de JULHO de 2017 às 10:00 HORAS.</u>
LOCAL	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, À AV. DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 120 - CENTRO. DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 120 - CENTRO.
PREÂMBULO	

A Prefeitura do Município de Piracaia, através do Departamento de Administração, torna público que fará realizar à Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro - Piracaia, **às 10:00 horas do dia 18 de Julho de 2017**, procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA FLORINDO MATIELO, MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.883 de 08 de Junho de 1994, LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016 com as alterações do Decreto 4334/2017 e Decreto Municipal 4106/2015, Medidas Provisórias e pelas legislações específicas, pela Lei Federal nº 5.194/66 e pela Lei Federal nº 6.496/77, LC nº 50/08 e Lei nº 955/73, cujos efeitos atinjam este instrumento, inclusive nos casos omissos.

O PROJETO BÁSICO é parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP. O Projeto Executivo, se necessário, será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1 - CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 - As propostas deverão ser redigidas de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em português, assinada pelo proponente, entregues em uma via, numeradas e com índice e rosto dos documentos acostados, na ordem do edital, em envelopes opacos, devidamente fechados e identificados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracaia, até o dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, onde o proponente receberá autenticação nos três envelopes fechados designados “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”.
- 1.2 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.
- 1.3 - A contagem de prazo estabelecidos neste edital será feita de acordo com o Artigo 110, da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerado dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.4 - Na ocasião da abertura dos envelopes **DOCUMENTOS / PROPOSTAS**, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas conforme modelo do **anexo IX**, e ainda o instrumento público de procuração, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação e far-se-á por um dos seguintes meios:
- 1.4.1- **Instrumento público de procuração**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, com prazo de validade em vigor.
- 1.4.2- Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.
- 1.4.3- Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, documentos conforme arrolados na cláusula acima, que comprovem estas qualidades, bem como seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 1.5 - Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 1.6 - Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão preferencialmente ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente, com índice e folha de rosto a cada documento apresentado, na ordem do edital, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.
- 1.7 - As pastas em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas e rosto inicial indicativo de cada documento apresentado.
- 1.8 - Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento e na ausência somente serão considerados como válidos os documentos com data de emissão em até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data prevista para apresentação das propostas.
- 1.9 - Somente poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste certame, atendam as determinações legais previstas na Lei Federal nº 5.194/66, Lei Federal nº 6.496/77 e atendam as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- a) Não estejam suspensas por punição pela Prefeitura Municipal de Piracaia, ou não estão consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública ou autarquias;
- b) Aceitem expressamente todas as condições constantes deste edital, tanto para participação, para habilitação, para classificação quanto, também, para a contratação;
- c) Não estejam reunidas em consórcio;
- d) Que não estejam enquadradas nas condições previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

1.10 - É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, sem a sua prévia autorização.

1.11 - A Prefeitura Municipal de Piracaia poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, conforme artigo 49, da Lei 8.666/93, a seu critério, sem que caiba aos participantes e ao vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

1.12 - A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos de qualquer natureza que competirem a empresa vencedora nem se obrigará a fazer a esta, restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despende com esses pagamentos, condição esta aceita pela empresa licitante através de Termo de Compromisso juntado a sua habilitação

1.13 - Em qualquer fase do processo desta licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo em atendimento da documentação e da proposta comercial apresentada, bem como promover qualquer diligência que julgue necessárias. A Comissão poderá relevar erros não significativos, dispensando rigorismos inúteis, vez que o erro deve ser substancial e lesivo à administração, às legislações que fundamentaram este procedimento ou após outros licitantes, pois um simples lapso de redação ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta.

1.14 - O preço total estimado pela Prefeitura, para execução do objeto desta Licitação, mencionado neste Edital, não obsta apresentação de preços inferiores aos ali estimados, desde que exequíveis, e devidamente comprovados, conforme exigido neste edital. No caso de divergência entre os preços total e unitário, serão considerados como válidos os preços finais de cada item que originaram o preço global.

1.15 - A Comissão Permanente de Licitação pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

1.16 - Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer além da declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma de Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

1.17 - A Prefeitura reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato.

1.18 - A Prefeitura reserva-se o direito de poder propor modificações nas especificações técnicas das obras e serviços solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.

1.19 - Os recursos financeiros para fazer face as despesas de execução das obras e serviços objeto de contratação para o presente exercício correrá por conta da dotação orçamentária codificada sob numeração **00060.15.451.0008.4.4.90.51.00.00**.

1.20 - Esta pasta contém o **EDITAL DE CONVITE**, bem como as peças complementares, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo I	- Modelo de Termo de Compromisso
Anexo II	- Projeto Básico
Anexo III	- Memorial Descritivo
Anexo IV	- Planilha de Orçamentos
Anexo V	- Modelo de Declaração de conhecimento do Edital;
Anexo VI	- Modelo de Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública.
Anexo VII	- Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora;
Anexo VIII	- Modelo de declaração relativa ao emprego de menores de 18 anos;
Anexo IX	- Modelo de credenciamento
Anexo X	- Planilha de BDI
Anexo XI	- Modelo Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no município
Anexo XII	- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.21 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o edital.

1.22 - Informações e esclarecimentos sobre o evento bem como Edital completo serão fornecidos junto ao Departamento de Administração – Setor de Licitação, à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, Piracaia, de segunda a sexta-feira no horário das 08:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis ou pelo telefone (011) 4036-2040 ramal 2062 - fax ramal 2094. As informações referentes ao processo de licitação deverão ser formuladas por escrito, e protocoladas na Prefeitura num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento. As respostas serão colocadas à disposição dos interessados para retirá-la, no mesmo local onde retiraram o edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento.

1.23 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas ou complementação de qualquer documentação licitatória enviadas ou emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegrama, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

1.24 – A empresa vencedora deverá entregar a Caderneta de Obra quando do recebimento da Ordem de Início do Serviço.

1.25 - A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo licitante, das condições expressas neste Edital e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

1.26 - Aplica-se no que couber à presente licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, a Lei Federal nº 5.194/66 e Lei Federal nº 6.496/77, Lei Complementar nº 50/08 e Lei Municipal nº 955/73.

1.27 - As partes elegem o Foro da Comarca de Piracaia, SP, para seu domicílio legal.

2 - DOS DOCUMENTOS

2.1 - A Prefeitura Municipal de Piracaia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, fará realizar, na data e local determinado no preâmbulo deste edital, sessão pública para abertura dos envelopes contendo os documentos e a proposta comercial referentes à habilitação dos licitantes interessados em participar deste certame, até a data limite estipulada para abertura dos envelopes. A documentação referente ao subitem 2.2 poderá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente, desde que perfeitamente legível, em uma via, que deverá estar organizada de tal forma a não conter folhas soltas, indexadas, numeradas, com folha de rosto indicando o documento e ordenada, conforme relacionados neste edital. Não serão aceitas qualquer anexação à posterior dos envelopes lacrados e entregues, não cabendo qualquer solicitação de diligência para a ausência de documento. Os documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

devem ser colocados em envelope opaco, fechado, rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial, que também deverá cumprir estas exigências.

2.2 - O envelope “**DOCUMENTOS**” deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente ou licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo “**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, devendo conter:

2.2.1 – Declarações a serem apresentadas devendo constar de um único documento, podendo ser mantidas as redações dos modelos propostos, caso não sejam mantidas que apresentem o similar escopo.

- a- Termo de Compromisso, sugerido no **Anexo I**, assinado por sócio, diretor da empresa proponente, credenciado ou procurador;
- b- Declaração de conhecimento do Edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando e ficando submisso às condições do presente Edital. Sugestão de modelo desta declaração encontra-se no **Anexo V**.
- c- Declaração, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**, de que a empresa ou pessoa física proponente não está apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitação o direito de analisar o fato para eventual impugnação. A omissão de informações ou informação incorreta desclassificará a proposta.
- d- Declaração, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme **Anexo VIII**

2.2.2 - A **documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- a – Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRS), com validade na data da apresentação.
- b - Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”
- c - Certidão Negativa de Débitos referentes a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com validade na data da apresentação.
- d - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante, com validade na data de apresentação.
- e – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\) \(Vigência\).](#)

2.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

2.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deste edital deverá ser concedida pelo presidente da comissão de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

2.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.3.2 deste edital implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do decreto Municipal N.º 4.189/2016.

2.2.3 - A documentação relativa à regularidade Jurídica, que consistirá, conforme o caso em:

a – Registro comercial, no caso de empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.4 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a - Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia - CREA da jurisdição da sede da licitante, para as atividades objeto desta licitação.

a.1- **Comprovação de capacidade técnica profissional** será feita comprovando que seu(s) responsável(eis) técnico(s), pertencente ao quadro permanente da empresa licitante tenham executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados, acompanhados com as respectivas certidões de acervo técnico (CAT) do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa como responsável técnico, inscrito na certidão de registro da empresa junto ao CREA, dando cumprimento à Lei Federal nº 5.194/66, LC nº 50/08 e Lei 955/73;

b - Indicação do responsável técnico pelos serviços e comprovação de que o profissional pertence ao quadro da licitante, nos termos do art.30, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, através da:

b.1 - Apresentação do contrato de trabalho devidamente assinado pelas partes, e/ou da Carteira de Trabalho anotada na hipótese do profissional ser empregado da licitante.

b.2 - Apresentação do Contrato Social e sua última alteração se o técnico for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.

2.2.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

a - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1 - Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem Declaração conforme anexo XIII, o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

a.2 - Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- 1- Demonstração de resultado;
- 2- Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- 3- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 4- Demonstração das origens e aplicações de recursos.

b- Apresentar, no modelo abaixo, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma :

b1 - I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

b2 - I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$I2 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

b3 - I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{(\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

b4 - I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

b5 - Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme item 2.2.5"b", assinado pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitação. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

c - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - O envelope da “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente ou licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo “**ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**”, com folhas numeradas seqüencialmente, na ordem exigida neste edital, com rosto antes de cada documento e com índice, que, além das demais exigências, deverá conter, obrigatoriamente:

4.1.1- ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

No envelope 2 - Proposta Comercial, dando cumprimento à Lei Federal nº 5.194/66, LC nº 50/08 e Lei 955/73, sendo que todos os documentos aqui solicitados são considerados como de fundamental importância, não podendo ser encarado como desnecessários ou sua exigência fruto de rigorismos, sendo de cumprimento obrigatório nos exatos termos do edital, deverão conter os seguintes documentos:

a - **Preço Global Total** para a execução de todos os serviços relacionados na planilha de orçamentos, **Anexo “IV”**, indicado em papel timbrado da empresa, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação;

b – Declaração de que no **preço global** indicado na proposta pela execução dos serviços, consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

c - **Preços unitários** em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados na planilha constante do **Anexo IV**, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

d - Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia 01 (um) do mês da data limite fixada para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, que será considerada como a “data de referência dos preços”, devendo ser declarada formalmente esta condição, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

e - **Cronograma físico - financeiro** detalhado que relate a seqüência executiva do serviço, demarcando etapas, atividades, prazos, custos e quantidades executadas a cada período, conforme **prazo fixado em 60 (sessenta) dias** para execução dos serviços, devendo apresentar correlação fiel das quantidades executadas com os respectivos preços por especialidade de serviço nos períodos, devidamente assinado nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

e - **Prazo de validade:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante;

f - **Indicação detalhada da taxa de B.D.I.** que será adotada nesta licitação

f.1 – O BDI adotado como base foi de 24%;

g - **Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela contratante, 10 dias após a aprovação da respectiva medição pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

g.1 – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

5 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, também aqui denominada Comissão Julgadora, e representantes dos interessados, a sessão referente ao presente processo licitatório será iniciada, verificadas as formalidades legais e, serão abertos os envelopes da documentação denominados **“ENVELOPE 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

5.2 - A Comissão Julgadora da licitação examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes;

5.3 - A Comissão Julgadora da licitação decidirá quanto as solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando ciência aos participantes, na própria sessão, ou em outra que será oportunamente convocada;

5.4 - Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso, às deliberações da Comissão Julgadora, o que constará em ata, se procederá, a critério da Comissão Julgadora, na mesma sessão ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos **“ENVELOPE- 2 PROPOSTA COMERCIAL”** dos habilitados.

5.5 - Os recursos admissíveis são os constantes no Artigo 109 da Lei no. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora da licitação, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

5.6 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

5.7 - Serão devolvidos fechados os envelopes proposta comercial aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos ou após a sua denegação.

5.8 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

5.9 - Decididos os recursos, a Comissão Julgadora convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, sendo nesta ocasião devolvidos aos inabilitados os **“ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**.

5.10 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44. LC 123/06).

5.10.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.2- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.10.2.”a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §§ 1º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

c- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e- O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11 - Toda e qualquer declaração deverá constar da ata da sessão, obrigatoriamente, ficando sem direito de fazê-lo as pessoas que não são representantes e não serão aceitas reclamações de fatos decididos, por pessoas ausentes, nem que presentes, deixem de rubricar as propostas ou Ata da Sessão.

5.12 - Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

5.13 – Será aberto prazo recursal previsto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, sendo certo que se aceito por todos e as empresas abdicarem deste novo prazo recursal da decisão e classificação apontada pela comissão, esta poderá proceder a imediata adjudicação e homologação do resultado, sendo publicado em imprensa oficial este ato, devendo constar em ata essas manifestações.

5.14 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores no mercado, bem como propostas que não estejam assinadas pelos competentes profissionais previstos nas leis que fundamentam esta licitação.

5.15 - No julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

a - Serão desclassificadas as **PROPOSTAS COMERCIAIS** que:

a.1 - não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, e ou não apresentarem coerência nas informações, ou que cumpram as obrigações e atos previstos nas leis que fundamentam esta licitação. Estas propostas poderão ser indicadas como irregulares pelos demais licitantes, ou de ofício pela própria Comissão ou qualquer de seus membros;

a.2 - revelarem-se manifestamente inexeqüíveis;

a.3 - apresentarem o cronograma físico-financeiro em desacordo com o cronograma físico ou que se apresentarem de forma inexeqüível ao objeto desta licitação, ou de forma simplificada, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação;

a.4 - cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem, sendo relevantes as exigências exatas do edital, não podendo a comissão relevar qualquer exigência aqui solicitada sob pena de nulidade da licitação;

a.5 - deixarem de apresentar qualquer preço unitário solicitado na planilha de orçamentos ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

a.6- apresentarem Preço Global Total superior ao previsto na planilha de orçamentos- **Anexo IV**, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação.

a.7- Cujos documentos apresentados tenham se lastreados em informações falsas aos diversos órgãos, que sejam provadas e/ou sejam distintas das reais.

b - Caso se verifique empate, a Licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2o. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

c - Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **menor preço**. A Comissão Julgadora lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços globais totais, adjudicando-se o objeto da licitação à primeira classificada.

d - A Comissão Permanente de Licitações e o Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, ou quem ela determinar, poderá vistoriar as instalações indicadas pela licitante em qualquer fase deste processo licitatório, se necessário for, aplicando-lhe as penalidades cabíveis e encaminhando o processo ao Ministério Público se houver indício de prática de atos ilícitos.

e - Homologado o resultado do julgamento, o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais;

6 - DO CONTRATO

6.1 - A execução dos serviços objeto da presente licitação será contratada com a participante melhor classificada, com assinatura do contrato, conforme minuta que integra este Edital (**Anexo VII**);

6.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 60 a 64 da Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.883/94, somente podendo ser assinado após vistoria da contratante à sede da licitante vencedora comprovando a veracidade da proposta e as condições reais da empresa em sua sede, podendo promover diligências em órgãos e demais exigências apresentadas no edital.

6.3 - Adjudicado o objeto da licitação à empresa e homologado pelo senhor Prefeito Municipal, um dos responsáveis pela participante vencedora, deverá comparecer no Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação da Prefeitura Municipal de Piracaia, para assinatura do contrato.

6.5 - A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e/ou serviços objeto do contrato decorrente da presente licitação, bem como as guias de recolhimento do INSS, ISS e FGTS do mês anterior ao da assinatura, sendo que esta última deverá ser acompanhada da respectiva Relação de Empregados utilizados na presente obra e serviço licitado;

6.6 - A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, (art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93).

7 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de **60 (sessenta) dias** para a execução total do objeto da presente licitação, contado a partir da ordem de início dos serviços, sendo certo que qualquer pedido de prorrogação de prazo dependerá de causas imprevisíveis que prejudiquem o cronograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

7.2 - A ordem de início dos serviços será emitida pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, após a assinatura do contrato.

7.3 - A contratada deverá executar e proceder à entrega mensal, a partir da emissão da ordem de serviço específica, as medições dos serviços executados, obrigatoriamente, salvo a primeira e última medições, que poderão conter períodos inferiores. Poderão ser requisitados apresentações de medições a qualquer época em casos excepcionais, a critério da contratante.

7.4 - O pagamento será efetuado com base em medições segundo o desenvolvimento físico da execução constatada observando-se :

a) As medições dos serviços deverão ser efetuadas e apresentadas pela empresa contratada até o quinto dia útil subsequente, abrangendo todas as obras e serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da fiscalização da Prefeitura;

b) As medições serão acompanhadas das faturas, além das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da relação de empregados e folha de pagamento dos funcionários da empresa, vinculados as obras e serviços objeto deste Edital;

c) O valor de cada fatura não poderá ser superior ao preço dos serviços executados até a data de emissão da referida fatura;

d) O Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais apreciará a medição apresentada pela contratada, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da medição, após proceder competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura e se conferem as quantidades demonstradas. Se desta análise forem verificadas incorreções na medição apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte do Departamento de Obras;

e) Os pagamentos serão efetuados pela contratante após a medição ser protocolada e aprovada, até o 10º dia, a contar desta obrigatória aprovação, através de depósito bancário em conta do contratado.

7.5 - Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, através de seu corpo técnico e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

7.6 - A Prefeitura aceitará subcontratadas de serviços especializados, desde que tenha sido consultada previamente, e tenha aceito tais subcontratadas, por escrito, sendo seu deferimento ou indeferimento feito da mesma forma pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, e que a contratada assuma as responsabilidades pelos serviços por elas executados;

7.7 - As obras e serviços serão contratados em regime de empreitada por preço global;

7.8 - A empresa contratada deverá manter no local da obra o responsável técnico indicado no item 3.2.8.b da proposta.

7.9 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme legislação federal;

7.10 - As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas aplicadas aos preços unitários constantes na planilha de preços e serviços, apresentada na proposta comercial. Caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ocorram obras e serviços cujos preços não constem na planilha referida, adotar-se-á mediante acordo entre as partes, composições analíticas de preços unitários de mercado, correspondentes, respeitados os limites legais e o BDI apresentados na proposta comercial;

7.11 - Nos preços apresentados na proposta comercial, deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios, bem como os projetos executivos que forem necessários das diversas atividades e os demais necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

7.12 - Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinas, transportes e translados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, projetos executivos necessários e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.13- A Contratada não terá direito a reajustar a etapa da obra e /ou serviço, que, comprovadamente sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

7.14- O recebimento das obras e/ou serviços atenderá aos procedimentos previstos em contrato.

8 - DAS PENALIDADES

8.1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

a - A contratada será multada em 0,50% (meio por cento) ao dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor contratual.

b - A contratada será multada em 10% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:
b1 - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;
b2- pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
b3- interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c- A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:
c1 - abandono dos serviços ora contratados;
c2 - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração (item 6.6 deste Edital)

d - As penalidades previstas serão descontadas em dobro no caso de reincidência;

8.2 - Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é o presente Convite afixado no quadro de avisos e publicado no site da Prefeitura Municipal.

Piracaia, 07 de julho de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO
Coordenadora Geral Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I

Termo de Compromisso

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o COMPROMISSO de executar os serviços objeto do Edital da Licitação CV Nº 28/2014, de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e demais especificações contidas no referido Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis, bem como o que determinam a Lei Federal nº 5.194/66 e Lei Federal nº 6.496/77, Lei Complementar nº 50/08 e Lei Municipal nº 955/73, e de que teve conhecimento de todas as condições locais específicas considerando todos os elementos fornecidos neste edital como os suficientes para elaborar a sua proposta comercial.

A (nome da empresa licitante.....), assume ainda o **COMPROMISSO** de manter os preços unitários conforme condições expressas em sua Proposta Comercial, incluindo nestes preços unitários todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes, translados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, projetos executivos das diversas atividades envolvidas, sondagens, reposição de solo, projetos de fundação, assim como outras despesas inerentes a execução dos serviços a serem contratados.

Piracaia, (dia...) de (mês...) de 2017.

Assinatura e carimbo

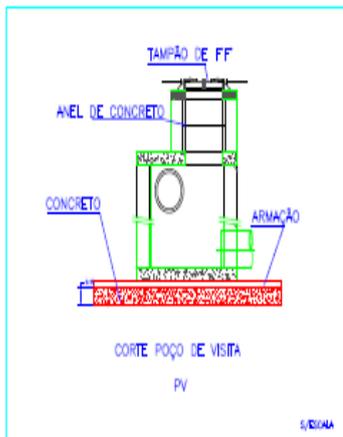
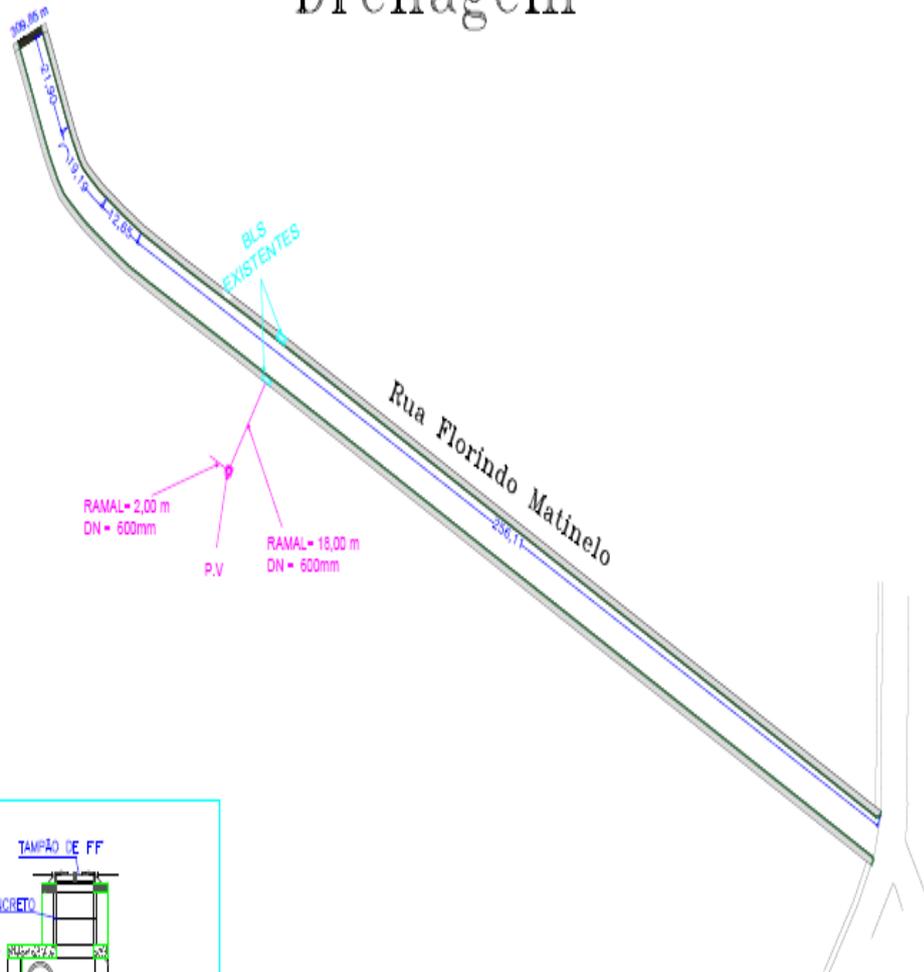


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO – II – PROJETOS BASICOS

Drenagem



Tubo 600mm	M
	26,00
Poço de Visita	UN
	1,00

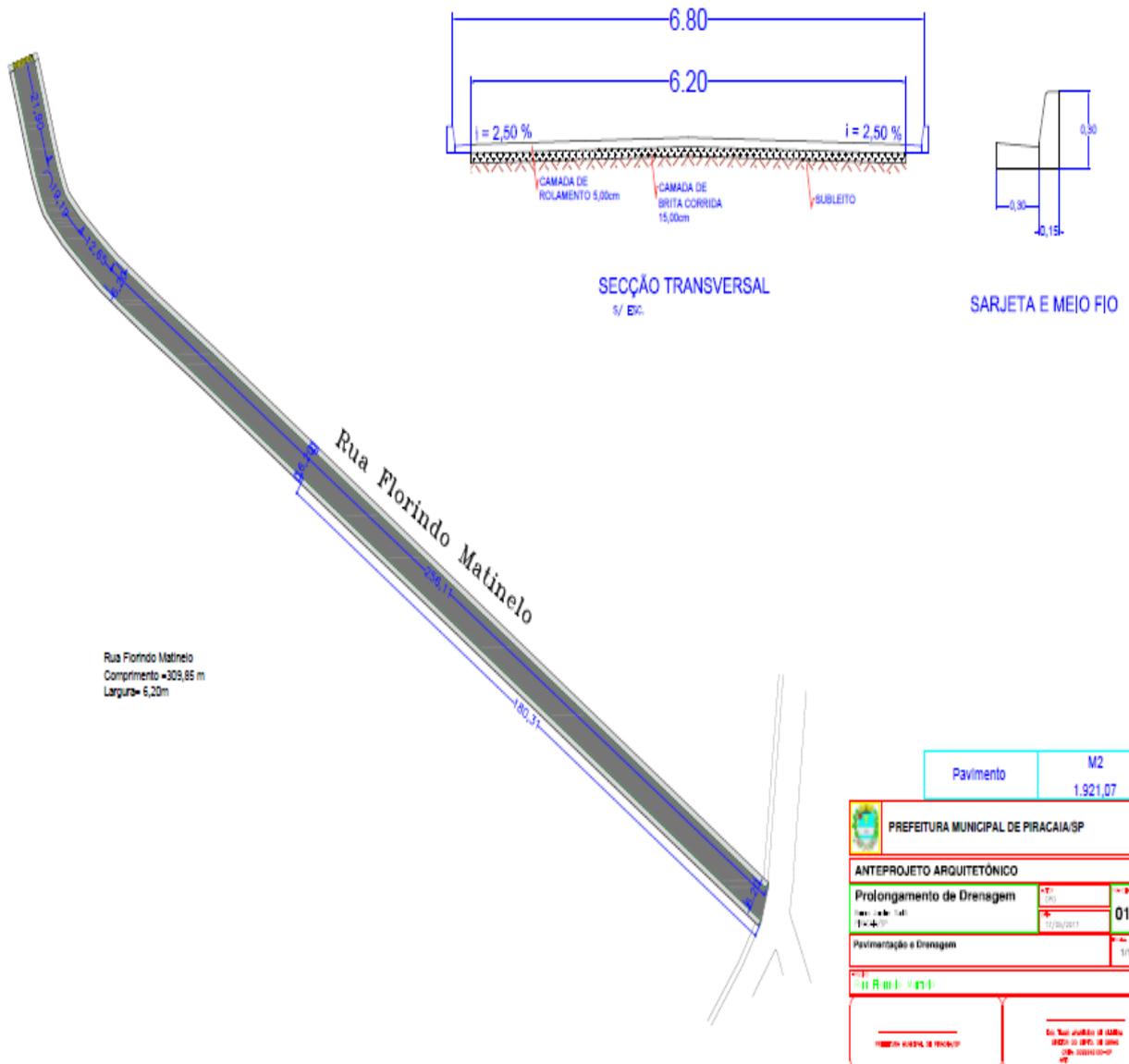
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA/SP	
ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO	
Prolongamento de Drenagem	
01/01	01/01
Pavimentação e Drenagem	
1/100	
RUA FLORINDO MATINELLO	
Em Sua qualidade de ARQUITETO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
DATA: 02/02/2017	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Pavimentação

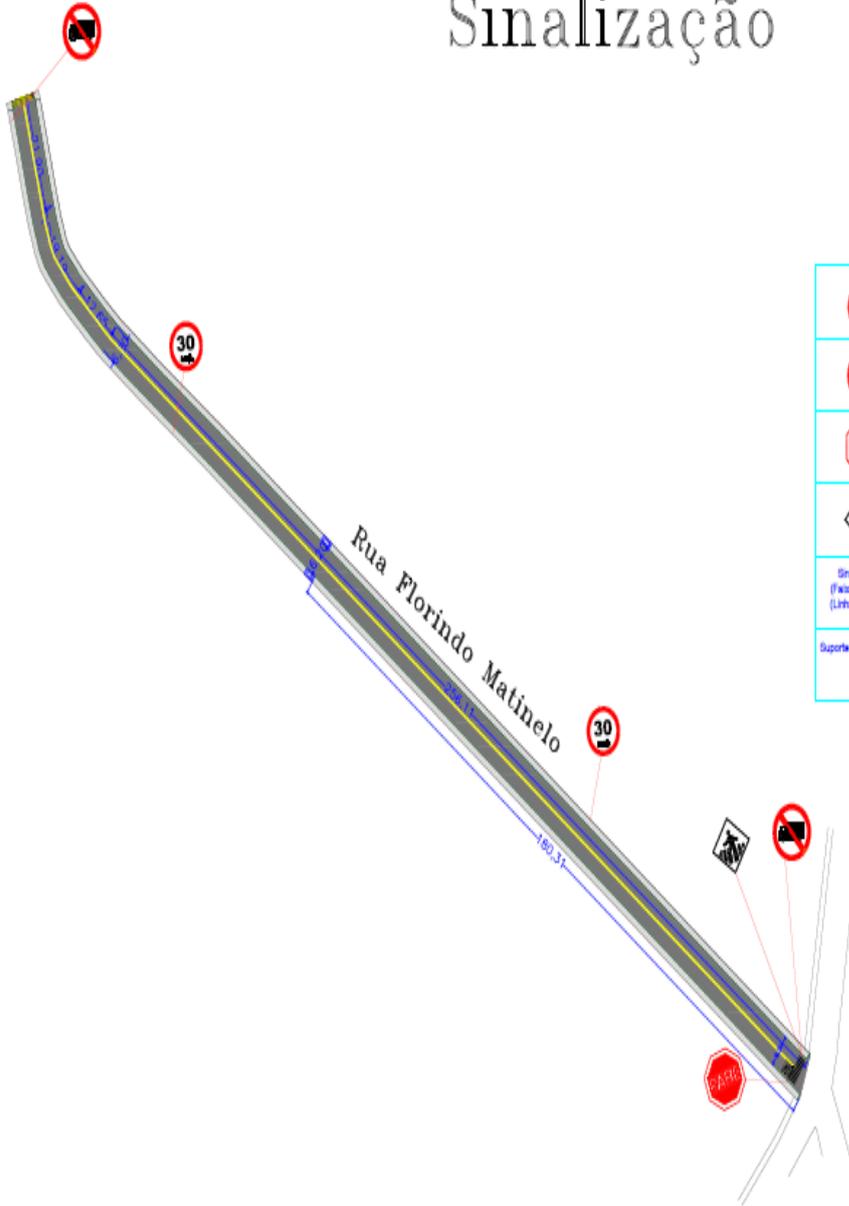




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Sinalização



	M2	Quant.	Total M2
	0.20	2	0.40
	0.20	2	0.40
	0.30	1	0.30
	0.25	1	0.25
Sinal horizontal (Faixa de Pedestre) (Linhas Transversais)	52,48		
Suporte de perfil Metálico	Kg	7,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA/SP	
ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO	
Prolongamento de Drenagem	01/01
Projeto de Engenharia	26/09/2017
Pavimentação e Drenagem	
C. R. M. 01711	
Sua obra está inscrita no Livro 02231 do Livro de Obras de 2014	
CNPJ: 45.279.627-01	
RUA: RUA CÂNDIDO RODRIGUES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO

OBRA: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO.

LOCAL: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM TRECHO DA RUA FLORINDO MARTIELO.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – DA SINALIZAÇÃO

As vias do objeto do presente deverão ser devidamente sinalizadas com placas de orientação, cones, placas de sinalização e deverão ser colocadas em posição e condições visíveis durante o dia e a noite e em distância compatível com a segurança do trânsito.

Os dispositivos serão utilizados no decorrer de toda a obra e será distribuído nos locais de atuação dos serviços, visando alertar os condutores, bloquear e/ou canalizar o trânsito, evitando-se colocar em risco a segurança de veículos e pedestres.

2 – DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Serão em tubos de concreto PA1, com diâmetro e caimento indicados no projeto. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, com a bolsa voltada para o contra fluxo, poço de visita, boca de lobo simples e dupla, todas em alvenaria, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia e deverão obedecer aos padrões PMP.

2.1 – Poços de Visita: Deverá ser executados conforme desenho, a laje do fundo deverá ser feita em concreto com $f_{ck} = 15,0$ Mpa sobre o solo previamente compactado. A alvenaria será em tijolos maciços na espessura de 1 tijolo ou blocos de cimento em 19cm de largura com resistência de 2,5 Mpa, revestido com argamassa de cimento, cal e areia. A “tampa deverá ser em concreto armado com 10,00 cm de espessura resistente de 15,0 Mpa e ferragem de $\frac{1}{2}$ ”. O tampão em ferro fundido com diâmetro de 0,60 m será assentado com argamassa de cimento e areia.

2.2 – Boca de lobo: Deverá ser executado conforme desenho, a laje de fundo deverá ser feita em concreto $f_{ck} = 15,0$ Mpa sobre solo previamente compactado. A alvenaria será em tijolos maciços ou em blocos de cimento de 19,00 cm de largura e resistência de 2,5 Mpa, revestida com argamassa de cimento e areia, sobre a base de concreto com resistência de 15,0 MPa.

3 - DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

3.1 - Execução da melhoria do subleito: O subleito deverá ser tratado, com a escavação de até 30 cm com retroescavadeira ou similar, utilizando o mesmo ou um solo com melhor suporte será realizado a regularização e compactação em umidade ótima atingindo 98% do proctor normal.

3.2 – Execução da Base: A brita corrida será esparramada na pista através do distribuidor de agregados sob o subleito devidamente regularizado e compactado. Depois de compactada deverá apresentar uma espessura de 20 cm de tolerância de ± 2 cm. Os materiais deverão ser constituídos de fragmentos de rocha britados, isento de grão ou partículas facilmente alteráveis ao intemperismo; de fragmentos moles, alongados ou achatados; de solo vegetal, matéria orgânica e demais impurezas ou outra substância prejudicial. Na mistura, o equivalente de finos, deverá ser maior que 35% e o índice de suporte Califórnia (CBR) maior ou igual a 80%, com expansão menor ou igual a 0,5 %. A distribuição granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo sempre escolher aquela cujo agregado tenha um diâmetro máximo inferior à $\frac{2}{3}$ da espessura da camada. As diferenças entre as porcentagens, passando nas peneiras de 4/8 e 0,42 mm devem estar compreendidas entre 20 e 30%.

A brita corrida deverá vir da usina já apresentando teor ótimo de umidade para a compactação, mas caso o material, após o esparrame, se apresente com teor de umidade abaixo da ótima, o mesmo deverá ser umedecido com o caminhão irrigador e depois homogeneizado com a grade de discos ou pulvimisturador. Esta operação, na medida do possível deve ser evitada, pois em geral, provoca segregação dos agregados. A camada solta deverá ser regularizada com motoniveladora para que fique com a forma da seção transversal do projeto e comprimida com o rolo compressor até atingir 100% da compactação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3.3 – Imprimação Impermeabilizante: Sobre a base de brita corrida será aplicada uma imprimação de impermeabilizante utilizando asfalto diluído de petróleo – ADM, tipo CM 30 ou similar. A taxa de aplicação deverá ser da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², objetivando conferir a coesão superficial, a impermeabilização e permitir a condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Todo carregamento de ligante que chegar à obra deverá ter certificado de análise, além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância do transporte entre a refinaria e o canteiro de obras.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de +- 1°C , em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustadores verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

Serão utilizadas folhas de papel KRAFT nos pontos inicial e final do espalhamento. Deve-se inicialmente proteger as sarjetas e as guias para evitar que estas sejam atingidas pelo asfalto diluído. Somente após 24 horas de cura, será executado a outra imprimação ligante com emulsão asfáltica tipo RR-2C, aplicada na faixa de 0,8 l/m².

A imprimação não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, nem em dias de chuva.

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto.

O asfalto diluído deve ser aquecido até uma temperatura onde sua viscosidade se situe na faixa de 20 a 60 °C (caso não se disponha de laboratório, deve-se ser solicitado ao fornecedor que, o material seja encaminhado na temperatura de aplicação).

Antes da aplicação, a pista deverá estar levemente umedecida. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se meia pista, executando a imprimação adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 10 dias.

3.4 – Imprimação Ligante: Sobre a superfície da base, será aplicada uma imprimação ligante, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C. A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser da ordem de 0,8 a 1,0 l/m², objetivando promover condições de aderência entre as camadas. O ligante betuminoso não deve ser distribuído, quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C , nem em dias de chuva.

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, utilizando-se de preferência para a varredura, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser utilizado.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de +- 1°C , em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspersor manual para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustadores verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Para evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, deverá ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material , deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso do material.

3.5 – CAMADA DE ROLAMENTO: Concreto Betuminoso Usinado a Quente - - O concreto asfáltico (capa de rolamento), consistirá em uma camada de mistura constituída de agregado mineral e material betuminoso esparramado e comprimida a quente. O agregado será constituído de uma mistura de pedra britada, pó-de-pedra, areia e “FILLER”, este último deverá ser formado por pó-de-pedra calcária e cimento “PORTLAND” que estará perfeitamente seco e isento de grumos. A espessura da capa deverá ser de 5 cm, com tolerância de +- 5% de espessura.

O material betuminoso deverá ser constituído de cimento asfáltico de petróleo (classificação por penetração), CAP 50/70 ou CAP 85/100. A mistura não poderá ser aquecida na usina a mais de 170°C e não deverá ser espalhada na temperatura inferior a 120° C.

A distribuição do concreto betuminoso deverá ser feitas por máquinas acabadoras, no caso de irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Após a distribuição do concreto betuminoso, deverá ser iniciados a compactação com rolo de pneus a baixa pressão, sendo aumentada à medida que for sendo compactada, utilizando-se para a rolagem final, rolo lido vibratório. As rodas dos rolos serão umedecidas com quantidades de água suficientes para evitar adesão do mesmo ao ligante. A compactação deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro e modo que o rolo cubra uniformemente o rastro. A compressão deverá continuar até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a superfície não apresentem mais sinais de rastro do rolo.

As manobras do compressor não poderão ser efetuadas sobre a camada que estiver sofrendo rolagem e durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.

Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. A espessura será controlada pela fiscalização, entretanto, poderá ser verificada através de quantos furos forem necessários, sendo que a abertura e preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada.

3.6 – Controle Tecnológico (Ensaio)

O controle tecnológico da obra deve ser realizado em todas as etapas e apresentada para fiscalização.

O Controle Tecnológico deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas “Especificações de Serviço (ES)” e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT, disponível no sítio: www.dnit.gov.br.

4 – SINALIZAÇÃO

4.1 – Sinalização Vertical

Placas - As chapas de aço destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25mm, bitola #18, ou espessura de 1,50mm, bitola 16#. Deve atender integralmente a NBR 11904(1) – Placas de aço para sinalização viária.

Será colocado placas COM SINAL DE “PARE”, “30KM”, “40KM”, e “Travessia de Pedestre”, para redução de velocidade.

Execução

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas etc, deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local, atendendo também ao Manual de Sinalização do DER/SP, Volume II, Confecção dos sinais. A implantação das placas deve obedecer aos parâmetros de projeto constantes do Manual de Sinalização do DER/SP, Volume I, Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

SINAL DE FORMA

OCTOGONAL

R-1



CORES:

Fundo: Vermelho Refletivo
Orla Interna: Branco Refletivo
Orla Externa: Vermelho Refletivo
Verso: Preto Fosco

VIA

DIMENSÕES (mm) Lado a b α

URBANA

250 10 20 135°

350 14 28 135°

400 16 32 135°



Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

Princípios de utilização

O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB.

Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:

- onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;
- nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;
- nas passagens de nível não semaforizadas;
- em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;
- em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.

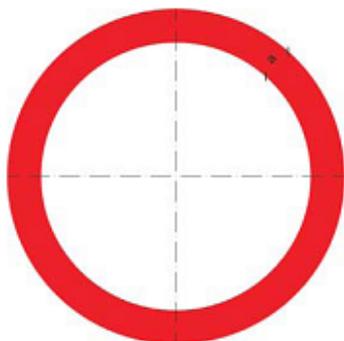


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

SINAL DE FORMA CIRCULAR

R-6b, R-14, R-15, R-16, R-17, R-18, R-19, R-21, R-22, R-23, R-24a, R-24b, R-25a, R-25b,
R-25c, R-25d, R-26, R-27, R-28, R-30, R-31, R-32, R-33, R-34, R-35a, R-35b, R-36a, R-36b,
R-39



CORES:

Fundo: Branco
Orla e Tarja: Vermelho
Verso: Preto Fosco

VIA DIMENSÕES (mm)

Sinal a URBANA

Φ 400 A= 40

Φ 500 A=50

Φ 750 A=75

4.2 – Sinalização Horizontal Material

Tinta - A tinta é uma mistura de resina, solventes, cargas e aditivos, formando um produto líquido, que após a secagem forma uma película sólida, opaca aderente ao pavimento, sem causar reações prejudiciais ao revestimento, deve estar apta à adição de microesferas de vidro de modo propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina. As tintas devem atender aos requisitos da NBR 13699(1). O recipiente da tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:

- fechamento imperfeito;
- vazamento;
- falta de tinta;
- amassamento;
- rasgões e cortes;
- falta ou insegurança de alça;
- má conservação;
- marcação deficiente.

Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorefletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

Esferas de Vidro

As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831(2) e NBR 14281(3).

Solventes

Os solventes usados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos é água potável.

4.3 – Execução

Considerações Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação; Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação.

Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,6 mm. A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação. A aplicação pode ser mecânica ou manual. As faixas para pedestres terão 4 m de comprimento e 0,40 m de largura.

Sinalização

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local, de acordo com o Manual de Sinalização do DER/SP.

Limpeza

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

Pré-marcação

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal. Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação. Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15405 (4).

5 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

5.1 – Limpeza Geral

A contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação e todo o entulho deverá ser retirado para local de bota fora. Todos os cuidados deverão ser tomados pela contratada nos serviços de limpeza que deverão ser feitos de maneira adequada.

5.2 – Informações Complementares

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

5.3 – Inspeção Final

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da contratada, fiscalização e a PMP.

6 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentado A.R.T. recolhida da obra, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

Piracaia, 22 de Maio de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM TRECHO RUA FLORINDO MARTIELO

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BASE BOLETIM CPOS 169 01/03/2017 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 1,24

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI 24%	TOTAL
		TOTAL					R\$ 137.570,57
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.824,62
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	R\$ 326,99	R\$ 405,47	R\$ 1.824,62
2		DRENAGEM					R\$ 9.097,94
2.1	89889	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF_12/2013	M3	32,25	R\$ 7,80	R\$ 9,67	R\$ 311,86
2.2	74224/1	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPÃO E CHAMINE.	UN	1,00	R\$ 1.383,29	R\$ 1.715,28	R\$ 1.715,28
2.3	7725	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	26,00	R\$ 89,65	R\$ 111,17	R\$ 2.890,42
2.4	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	20,00	R\$ 61,81	R\$ 76,64	R\$ 1.532,80
2.5	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	2,00	R\$ 769,91	R\$ 954,69	R\$ 1.909,38
2.6	73816/2	EXECUCAO DE DRENO VERTICAL COM PEDRISCO, DIAMETRO 200MM	M	20,00	R\$ 26,45	R\$ 32,80	R\$ 656,00
2.7	73881/1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	10,00	R\$ 6,63	R\$ 8,22	R\$ 82,20
3		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 123.458,14
3.1	89889	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF_12/2013	M3	576,32	7,80	R\$ 9,67	R\$ 5.573,02
3.2	94308	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	192,11	14,76	R\$ 18,30	R\$ 3.515,56
3.3	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.921,07	1,24	R\$ 1,54	R\$ 2.958,45
3.4	73711	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA,	M3	384,21		R\$ 95,36	R\$ 36.638,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

		INCLUSIVE COMPACTACAO			76,90			
3.5	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	1.921,07	4,94	R\$ 6,13	R\$ 11.776,16	
3.6	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	1.921,07	1,39	R\$ 1,72	R\$ 3.304,24	
3.7	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	230,53	196,23	R\$ 243,33	R\$ 56.094,86	
3.8	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	3.361,87	0,86	R\$ 1,07	R\$ 3.597,20	
4		SINALIZAÇÃO		-	-		R\$ 3.189,88	
4.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	52,48	27,37	R\$ 33,94	R\$ 1.781,17	
4.2	CPOS 97.05.100	Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético	M2	1,35	684,61	R\$ 848,92	R\$ 1.146,04	
4.3	CPOS 97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	14,52	14,59	R\$ 18,09	R\$ 262,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo V

Declaração de conhecimento do Edital

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº. /14), e dos respectivos documentos e anexos da licitação, inclusive de arcar com possíveis projetos executivos que venham a ser necessários, tendo ciência de todas as condições locais específicas e esclarecimentos necessários para elaborar sua proposta comercial.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal Piracaia, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome da (empresa licitante.....), nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

Declaramos, finalmente, concordar com os expressos termos do Edital e as exigências nele contidas.

Piracaia, (dia...) de (mês...) de 2017.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo VI

Declaração de não possuir impedimento para contratação

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de Piracaia, e que não está apenada com **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº./17), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal Piracaia, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Piracaia, (dia...) de (mês...) de 2017.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA FLORINDO MATIELO, MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP.

Valor: **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

Prazos: Início - 01 Um dia após a emissão da ordem de serviço.
Termino – 60 (sessenta) dias, contados do início.

Processo Licitatório Nº 1102/2017 - CONVITE nº. 03/2017

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o Município Piracaia, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, Jd. XXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Piracaia, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., com sede em XXXXXX/SP, Cep:12970-000, Rua XXXXXXXX, XXX, cadastrada no C.N.P.J nº XXXXXXXXXXXXXXXX/0001-XX, Inscr. Estadual: n ° XXXX, neste ato representado pelo Sr.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº.XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cargo que ocupa na empresa: Sócio, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por autorização exarada no processo nº 1102/2017, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA I - DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a executar **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA FLORINDO MATIELO, MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP**, nas quantidades e especificações, contidas no Memorial Descritivo e orçamentos apresentados e de conformidade com o Edital, e demais elementos do processo nº 1102/2017 que constitui o **CONVITE** nº 03/17, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1 - As obras e serviços ora contratados, serão executados por regime de empreitada por preço unitário. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundos da empreitada deste contrato.

1.1 - Os serviços seguirão o plano global e metodologia de execução especificados no Memorial Descritivo da **CONTRATANTE** e nas especificações de serviços das planilhas e códigos de serviços dos preços adotadas, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

1.2 - O Projeto Executivo, se necessário, será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa contratada e autorizado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.3 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

1.4 - Todas as obras e serviços deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, de higiene e segurança, de proteção da obra contra eventos extremos, bem como todas as especificações, determinações e ordens de serviços expedidas pelo Departamento de Obras da **CONTRATANTE** e dos documentos integrantes da pasta da **CONVITE** nº 03/2017.

1.5- Os serviços correlatos eventualmente que se façam necessários são de responsabilidade da contratada, estando inclusos em seus preços, conforme declaração constante da sua proposta licitatória.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS

Ficam ajustados os preços unitários constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ora aceita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor deste contrato é de **R\$......** (.....) a ser pago na forma especificada cláusula VI deste instrumento.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado com base em medições segundo o desenvolvimento físico da execução constatada observando-se:

1.1 - As medições das obras e serviços deverão ser efetuadas com base nos preços unitários constantes da proposta, e apresentadas pela **CONTRATADA** até o décimo dia útil subsequente a aprovação da medição pelo agente financeiro do convênio, abrangendo todas as obras e serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**;

1.2 - As medições serão acompanhadas das faturas, além das cópias autênticas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da relação de empregados e folha de pagamento dos funcionários da empresa, vinculados as obras e serviços objeto deste instrumento;

1.3 - O valor de cada fatura não poderá ser superior ao preço dos serviços executados até a data de emissão da referida fatura.

1.4 - O Departamento de Obras da **CONTRATANTE** apreciará a medição apresentada pela **CONTRATADA**, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da medição, após proceder a competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela **CONTRATANTE** e se conferem as quantidades demonstradas. Se desta análise forem verificadas incorreções na medição apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte do Departamento de Obras da **CONTRATANTE**;

1.5 – Os pagamentos serão efetuados pela contratante, até o 10º dia após a aprovação do Departamento de Obras, por profissional competente do quadro, a contar desta obrigatória aprovação, através de depósito bancário a ser efetuado em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, somente nas instituições operantes no município, preferencialmente Banco do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.6 - Pelos eventuais atrasos nos pagamentos, por parte da **CONTRATANTE**, será devida mora contratual entre a data do adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento, pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS

Os serviços serão iniciados 01 (um) dia após a emissão da competente ordem de início de serviço e terão **60 (sessenta) dias** contados do início para a execução total do objeto da presente licitação, contados a partir da ordem de início dos serviços, sendo certo que qualquer pedido de prorrogação de prazo dependerá de causas imprevisíveis que prejudiquem o cronograma para sua conclusão.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

1 - Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pelo Departamento de Obras da **CONTRATANTE**, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las. Também o Departamento de Obras será o órgão encarregado de atestar a execução dos serviços através de funcionários do quadro, para efeito de medição, necessária ao pagamento do preço e também o responsável de, concluída a obra, indicar o seu recebimento, nos termos desta cláusula.

2 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, completar a fiscalização das obras e serviços através do quadro da Prefeitura, e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à **CONTRATADA**, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

3 - A **CONTRATANTE** aceitará sub-empiteiras de serviços especializados, desde que tenha sido consultada e que tenha aprovado previamente, por escrito, e tenha aceito tais sub-empiteiras da mesma forma, e que a **CONTRATADA** assuma as responsabilidades pelos serviços por elas executados;

4 - A obra concluída será recebida **PROVISORIAMENTE** pela Administração, mediante a designação de uma Comissão devidamente habilitada, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo o seu parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito da **CONTRATADA**, informando a conclusão.

4.1 - A obra concluída só será recebida em **DEFINITIVO** após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão, ou por outra especialmente designada para este mister. Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente sanada e reparada às expensas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades contratuais aqui previstas

4.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.

5 - A **CONTRATADA** deverá manter as obras em perfeitas condições de limpeza durante o seu desenvolvimento, e, por ocasião da entrega, todos os entulhos, restos de materiais, máquinas, equipamentos de sua propriedade, já deverão estar removidos do local, sob pena de os serviços não serem recebidos pelo **CONTRATANTE**.

6 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local das obras e serviços, por deficiência de proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **CONTRATADA** indica neste ato seu(s) responsável(eis) técnico(s) pelas obras e serviços, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e do CREA nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual deverá vistoriar e verificar o andamento diário das referidas obras e serviços, apresentando ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais da **CONTRATANTE** a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida junto ao CREA, antes do início do objeto do presente contrato. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra o responsável técnico, bem como livro diário de ocorrências.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

a - A contratada será multada em 0,50% (meio por cento) ao dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor contratual.

b - A contratada será multada em 10% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

b1 - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

b2- pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b3- interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c- A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

c1 - abandono dos serviços ora contratados;

c2 - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

d - As penalidades previstas serão descontadas em dobro no caso de reincidência;

2- Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

CLÁUSULA XII - DA EXTENSÃO/SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA** :

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

CONVITE Nº 03/2017

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal: _____, CPF nº _____, RG nº _____, vem pelo presente DECLARAR, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade e sob as penas da lei, assina a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

(representante da licitante)

Nome : _____
RG nº: _____

Cargo : _____
CPF nº : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IX

CONVITE Nº 03/2017

PROCESSO Nº 1102/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA FLORINDO MATIELO, MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ Município _____ Estado _____, CEP _____, telefones _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr.(s) _____, cargo/profissão: _____, portador(ES) do(s) RG nº _____ e CPF/MF nº _____, com mais de 18 anos de idade, nacionalidade: _____, residente e domiciliado na _____, para representá-la no certame licitatório em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Piracaia, podendo para tanto interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e declinar ou assinar atos e documentos.

Piracaia, de _____ de 2.017

Nome do Representante Legal

R.G.:

CPF/MF:

(reconhecer firma)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome Completo

RG e CPF

2. _____

Nome Completo

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo X

COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI ADOTADO	
Componentes do BDI	%
Garantia	
Risco	
Despesas Financeiras	
Despesas financeiras, observadas as cláusulas específicas do contrato	
Administração Central	
Despesas decorrentes de apoio técnico e administrativo e de supervisão, dados pelo escritório central da empresa	
Lucro (Honorários e Lucro)	
Tributos (Imposto de Renda, PIS, COFINS, CPMF, Contribuição Social sobre o Lucro)	
BDI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

Eu, representante legal da empresa, CNPJ N.º, proponente do Convite N.º/2017 da Prefeitura do Município de Piracaia, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... **ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.**

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através
de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento dessa situação

Em dede 20____.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

RECIBO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

CONVITE : 03/17 - PROCESSO N° 1102/2017 - ABERTURA - 18 de julho de 2017 às 10:00 horas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA FLORINDO MATIELO, MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP

Recebi o Instrumento Convocatório do Convite referente ao Processo Administrativo acima epigrafado em ____/____/2017

Nome da Empresa: _____

Carimbo da Empresa

Assinatura do Responsável

Favor preencher o Recibo e enviar para o email licitação@piracaia.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Piracaia/SP da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato/Pedido de fornecimento, e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL _____

ENDEREÇO SEDE: _____

C.N.P.J. N° _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° _____

TEL. _____

EMAIL DA EMPRESA _____

NOME DOS SOCIOS E CPF _____

NOME DO ADMINISTRADOR E CPF _____

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO MESMO: _____

ESTADO CIVIL _____ **R.G.N°** _____ **C.P.F.** _____

FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____

EMAIL PESSOAL E PROFISSIONAL DO REPONSÁVEL _____

PARA EFEITO DE PAGAMENTO: BANCO _____ **C/C N°** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

AGENCIA Nº _____ **CIDADE:** _____

DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

(ANEXAR NO ENVELOPE PROPOSTA)